

PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIJOP
QUADRIÊNIO 2021-2024
ATA 01/2021

Realizada no dia 22 de fevereiro de 2021 na sede do PREVIJOP, às 15:40h. Estando presentes Alencar Cesar Lima, Flávio Geraldo da Silva, Lorrane Rodrigues Leles Ferreira, Neider Kennedy Amorim e Renata Soares Noronha. Deram início à reunião apresentando os termos de posse dos membros do comitê e a alteração realizada na estrutura do mesmo, constando agora com 4 integrantes sendo a última Lorrane Ferreira, certificada pelo CPA-20 Anbima e diretora financeira do PREVIJOP. Dando continuidade ressaltaram a necessidade da realização de novo credenciamento das instituições financeiras, vez que cada credenciamento realizado só tem validade de 01 (um) ano. Os termos para que o processo de credenciamento seja realizado foram previamente definidos juntamente com a assessoria de investimentos e descritos abaixo, em conformidade com a Portaria MPS nº 440/13 e demais normativos. Alencar solicitou a alteração dos responsáveis pelo credenciamento, para que este seja assinado pelo conselho administrativo juntamente com o superintendente ao invés do comitê de investimentos. A alteração foi feita. Após aprovado por este comitê o procedimento deve ser disponibilizado aos servidores públicos via site previjop.mg.gov.br. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada e eu, Sra. Lorrane Ferreira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS

1. OBJETIVO

Este procedimento tem por objetivo promover o credenciamento de administradores e gestores, e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013.

2. PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Para o devido credenciamento dos administradores e gestores, e para o cadastramento dos distribuidores, estes deverão apresentar os documentos comprobatórios relacionados no item 2.1, bem como atender aos requisitos qualitativos descritos no item 2.2.

Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nas situações abaixo dispostas:

- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

2.1. Documentos Comprobatórios

Deverão apresentar, previamente, os seguintes documentos:

Administrador/Gestor

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas em cartório, em se tratando de Sociedade Comercial. Em caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente registrada.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários, ou órgão competente;

- Atestado de regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e previdenciária;
- Rating de gestão de qualidade atribuída por agência especializada.

Distribuidores/Agentes Autônomos

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas em cartório, em se tratando de Sociedade Comercial. Em caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente registrada.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

Não atendendo ao disposto acima, a instituição será considerada inapta ao processo de credenciamento.

2.2. Análise Qualitativa

Esta análise terá como objetivo a obtenção: i) de razoável compreensão da aderência do fundo a regulamentação aplicável ao RPPS e; ii) da potencialidade da instituição administradora e gestora em cumprir com o seu dever fiduciário.

Com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

O Formulário de Credenciamento de Instituições Financeiras (Anexo 1), a ser remetido aos administradores e gestores do fundo, terá enfoques específicos para o processo de seleção (com

inclusão de informações sobre o fundo) e para processos de acompanhamento. O documento sintetiza as informações principais da instituição financeira, descrevendo a política de transparência, histórico da empresa e gestão de riscos, cabendo salientar que será aplicável aos fundos geridos/administrados pela instituição. Além das informações disponíveis no formulário, poderão ser considerados, conforme as situações, metodologias adicionais tais como: participação em reuniões periódicas com a equipe de gestão de sua área de risco; visitas in loco; análise dos documentos legais (consulta CVM); análise de demonstrações financeiras.

3. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

As avaliações dos administradores e gestores serão enquadradas em níveis de classificação de gestão, vide Tabela I, descrita no item 3.2 deste normativo, gerando uma “pontuação”.

A cada 1 (um) ano, contados da data do credenciamento, serão realizadas as reavaliações dos administradores e gestores. Ocorrendo alteração do nível de “pontuação”, a classificação deverá ser atualizada.

Os resultados de todas as análises, tanto no processo de seleção quanto no processo de avaliação periódica, devem ser formalmente encaminhados ao Comitê de Investimentos para as deliberações aplicáveis, compondo documentos anexos às atas de reuniões, sendo obrigatória a disponibilização das informações relativas ao processo de credenciamento das instituições financeiras aos segurados e pensionistas.

3.1. Metodologia

Os quesitos analisados serão pontuados seguindo os subitens abaixo:

- Rating de Gestão de Qualidade (0% a 60%);
- Volume de Recursos Administrados (0% a 10%);
- Tempo de Atuação de Mercado (2% a 10%);
- Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (0% a 20%);

3.1.1. Critérios para Rating de Qualidade de Gestão (C.R.)

Agência	Rating	Pontuação
Standard & Poor's	AMP-2	60%
Standard & Poor's	AMP-3	50%
Moody's	MQ2	60%
Moody's	MQ3-	50%
Fitch Ratings	Forte	60%
Fitch Ratings	Proficiente	50%
Austin Rating	QG2	40%
SR Rating	G1	40%
LF Rating	LFg2	40%
Liberum Ratings	AM2	40%
Austin Rating	QG3-	30%
SR Rating	G3	30%
LF Rating	LFg3-	30%
Liberum Ratings	AM3	30%

Nos casos em que os administradores e gestores de recursos que sejam subsidiárias integrais de administradores e/ou gestores de recursos sediados no exterior, e que não tenham classificação de risco atribuída no Brasil, serão admitidas as classificações de riscos atribuídas às matrizes em seus países de origem, considerando a escala global a mesma equivalência da escala nacional, e desde que atribuídas pelas agências classificadoras de risco Standard & Poor's, Moody's e Fitch Ratings.

Obs.: Os administradores e gestores que não atenderem aos requisitos mínimos de Rating de Qualidade de Gestão DEFINIDOS ACIMA, estarão automaticamente desclassificados para o Credenciamento.

3.1.2. Critérios para Volume de Recursos Administrados/Geridos em Fundos de Investimentos - (C.V)

Recurso (Milhões)	Pontuação
Abaixo de R\$ 50,00	0%
De R\$ 50,01 a R\$ 250,00	2%
De R\$ 250,01 a R\$ 500,00	4%
De R\$ 500,01 a R\$ 1.000,00	6%
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	8%
Acima de R\$ 2.000,01	10%

Obs.: As informações sobre volume de recursos administrados, ou sob gestão, deverão ser obtidas através de fontes públicas, tais como ANBIMA (link:<http://portal.anbima.com.br/informacoes-tecnicas/rankings/fundos-de-investimento>).

3.1.3. Critérios para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	Pontuação
Até 4	2%
De 4 a 6	4%
De 6 a 8	6%
De 8 a 10	8%
Acima de 10	10%

Obs.: Deverá ser utilizada como base para a contagem do tempo, a data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

3.1.4. Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos aos Indicadores de Desempenho (C.A.)

Com base nos fundos informados no Formulário de Credenciamento, será selecionada uma amostra de fundos para análise da aderência da rentabilidade (tendo como parâmetro o resultado dos últimos vinte e quatro meses) e risco (VaR), tendo preferência para comparação os fundos já presentes na carteira do RPPS.

Será considerado aderente, o fundo que atingir as seguintes condições:

- Mínimo 90% (noventa por cento) da rentabilidade do índice de referência;
- Máximo 120% do VaR do Índice de Referência.

Com base no resultado será atribuída a seguinte pontuação:

Percentual de Fundos Aderentes	C.A.	Percentual de Fundos Aderentes	C.A.
Até 10%	2%	De 51 a 60%	12%
De 11 a 20%	4%	De 61 a 70%	14%
De 21 a 30%	6%	De 71 a 80%	16%
De 31 a 40%	8%	De 81 a 90%	18%
De 41 a 50%	10%	De 90 a 100%	20%

Ficam dispensadas da avaliação deste quesito, as instituições que exercem a administração e gestão com foco em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC), fundos imobiliários (FII), ou fundos em participações (FIP), e que em razão da natureza destes investimentos, a avaliação da capacidade técnica da equipe se sobrepõe a critérios quantitativos, e deverá ser confirmada com base no histórico de desempenho dos negócios e/ou projetos desenvolvidos ao longo do tempo. Nestes casos, o administrador e gestor deverão apresentar um breve histórico da experiência da instituição e de sua equipe técnica, que será avaliado pelo RPPS, sendo que o resultado será considerado na pontuação relativa aos critérios subjetivos (item 3.3).

3.2. Resultado

As somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio.

$$\text{IQG} - \text{RP} = \text{C.R.} + \text{C.V.} + \text{C.T.} + \text{C.A.}$$

Onde:

C.R. = Critérios para Rating de Gestão de Qualidade.

C.V. = Critérios para Volume de Recursos Administrado.

C.T. = Critérios para Tempo de Atuação de Mercado.

C.A. = Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho.

Tabela I

Nível*	Descrição	Resultado	Limite
IQG-RP1	As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Igual ou Superior a 81%	Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento
IQG-RP2	As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com um eficiente controle de processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional qualificada e experiente, com baixo índice de rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Entre 61% e 80%	Alocação de, no máximo, até 75% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
IQG-RP3	As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as instituições classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.	Entre 41% e 60%.	Alocação de, no máximo, até 50% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
IQG-RP4	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis	Entre 25% e 40%.	Alocação de, no máximo, até 25% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
IQG-RP5	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis.	Entre 20% e 25%.	Alocação de, no máximo, até 15% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
IQG-RP6	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garantem, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.	Inferior a 20%	Sem limite para aplicação.

*Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio

3.3. Critérios Subjetivos

Este item será utilizado sempre que houver a necessidade de uma avaliação subjetiva, não contemplada nos itens anteriores, que mereça alterar a nota final, para mais ou para menos, considerando as seguintes situações;

- 3.3.1.** Será penalizado com a perda de até 20 (vinte) pontos percentuais na nota, a critério do responsável pela gestão do RPPS e do Comitê de Investimentos, aos administradores e gestores que possam acarretar risco de imagem para o RPPS ou para a gestão municipal, por envolvimento em processos administrativos relativos a denúncia por irregularidades praticadas na gestão de fundos de investimentos, ou contra investidores.
- 3.3.2.** Será atribuído um acréscimo de até 20 (vinte) pontos percentuais na nota, a critério do responsável pela gestão do RPPS e Comitê de Investimentos, e com base em relatório circunstanciado, nas situações em que o administrador e gestor objeto do credenciamento possuam foco na prestação de serviços em fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), fundo de investimento imobiliário (FII), e fundo de investimento em participações (FIP), e que em razão da natureza destes investimentos, a avaliação da capacidade técnica da equipe se sobrepõe a critérios quantitativos, e deverá ser confirmada com base no histórico de desempenho dos negócios e/ou projetos desenvolvidos ao longo do tempo.

ANEXO I

Formulário de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo colher informações para o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O preenchimento deste formulário, e demais anexos, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, uma vez que este processo refere-se a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

I - IDENTIFICAÇÃO DO RPPS

Nome do Cliente:	Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro - MG				
C.N.P.J.:	02.205.357/0001-31				
Endereço:	Rua Frei Carmelo, 144 - Centro				
Cidade:	João Pinheiro	UF	MG	CEP	38770-000

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
Cidade: UF CEP

Contatos

1 – Nome: Telefone:
E-mail:

2 – Nome: Telefone:
E-mail:

III – DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Instituição Financeira constituída conforme _____ (Ex. Contrato Social, Estatuto, Decreto, etc.), e alterações posteriores, emitido em ____/____/____. Entidade autorizada a exercer a atividade de _____ (Ex. Administração de Carteiras, Distribuição de Fundo, etc.), conforme _____ (Ex. Ato Declaratório, Decreto, Portaria) de nº _____ expedido em ____/____/____ pelo (a) _____ (Ex. CVM, BACEN, etc.).

Atestado de Regularidade:

- ☐ Fiscal Municipal – Vencimento em ____/____/____;
☐ Fiscal Estadual – Vencimento em ____/____/____;
☐ Fiscal Federal – Vencimento em ____/____/____;
☐ Previdenciário – Vencimento em ____/____/____;
☐ Registro CVM – Expedido em ____/____/____.

III – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- ☐ GESTOR ☐ ADMINISTRADOR ☐ GESTOR/ADMINISTRADOR ☐ DISTRIBUIDOR
☐ AGENTE AUTÔNOMO

Possui Rating de Gestão de Qualidade?

☐ Sim ☐ Não

Emissor (es): Rating:

Patrimônio sob Gestão (Nacional):
Patrimônio sob Gestão (Global):
Patrimônio sob Gestão (RPPS):

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS E AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA?

☐ Sim ☐ Não

AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?

☐ Sim ☐ Não

Administração:
Gestão:
Custódia:

A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da Resolução BACEN/CMN nº 3.721, de 30 de Abril de 2009, em atendimento à Portaria MPAS nº 170, de 24 de agosto de 2011?

☐ Sim ☐ Não

Caso a resposta seja positiva, anexar o documento comprobatório.

IV – PRODUTOS

Relacionar os produtos sob gestão/administração. Informar seus respectivos patrimônios, taxa de administração, performance (se houver) e benchmark.

Ainda com relação aos produtos, informar o desempenho dos mesmos, comparados com seus respectivos benchmarks nos últimos 24 (vinte e quatro meses), bem como o comparativo com relação a volatilidade apresentada (Risco: VaR).

1) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

PREVIJOP – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro (MG)

- 2) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 3) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 4) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 5) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 6) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 7) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 8) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 9) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____
- 10) Fundo: _____ C.N.P.J.: _____
Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência): _____
Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

	Rentabilidade Fundo (24 meses)	-	Rentabilidade Benchmark (24 meses)	-	VaR Fundo	-	VaR Benchmark	-
1								
2								
3								
4								
5								
6								

7				
8				
9				
10				

Data base: ____/____/____.

V – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos PDF e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos), possam ser consultados. Favor informar a periodicidade para disponibilização das informações acima.

☐DIÁRIO ☐SEMANAL ☐QUINZENAL ☐MENSAL

A instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta (visualizar) as operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências e migrações, por meio da rede mundial de computadores?

☐ Sim ☐ Não

Caso não haja possibilidade, informar o procedimento atual compatível com a necessidade descrita.

VI – HISTÓRICO DA EMPRESA

A instituição financeira ou os dirigentes já foram autuados pela CVM ou pelo Banco Central pelo descumprimento de normas regulares? Algum processo em investigação? Caso positivo, informar o número do processo.

VII – GESTÃO DE RISCOS

Descrição de regras e controles - Risco de Crédito.

--

Descrição de regras e controles - Risco de Liquidez.

--

Descrição de regras e controles - Risco de Derivativos.

--

Descrição de regras e controles - Risco de Mercado.

--

Descrição de regras e controles - Risco de Legal.

--

Descrição de regras e controles - Atuação de “Compliance”.

--

VIII – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como, estar em conformidades com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

[_____] , [_____] de [_____] de [_____] .

Assinatura:

X

Instituição:

Diretor

Responsável:

CPF:

Relacionar os anexos encaminhados:

Administradores/Gestores

- ☐ Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
- ☐ Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- ☐ Atestado de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e previdenciária;
- ☐ Rating de gestão atribuída por agência especializada.
- ☐ Outros _____.

Distribuidores/Agentes Autônomos

- ☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas em cartório, em se tratando de Sociedade Comercial. Em caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente registrada;
- ☐ Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
- ☐ Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- ☐ Outros _____.